



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 10 / 2020 – PROEX

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO
COLETIVA EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS, ESPORTIVOS,
POLÍTICO-ESTUDANTIS E CULTURAIS**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por intermédio da sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE/PROEX), respeitadas as finalidades e objetivos do Decreto N.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em conformidade com a Resolução nº 031/2015 CONSEPE/Unifesspa, que regulamenta a Assistência e Integração Estudantil na Unifesspa, torna público o presente Edital e convida discentes de cursos de graduação presencial para apresentarem propostas para receber apoio à participação coletiva em eventos acadêmicos científicos, esportivos, político estudantis e culturais, nos termos aqui estabelecidos.

1 - DOS FINS

1.1 - O presente Edital destina-se a estimular e viabilizar a participação de grupos de discentes dos cursos de graduação presencial desta instituição em eventos extracurriculares de caráter acadêmico científico, esportivo, político-estudantil e cultural que venham a ocorrer no ano de 2020, no âmbito do território nacional, por meio de agendamento de veículos de transporte coletivo da Unifesspa.

2 - DOS PROPONENTES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

2.1 - As propostas deverão ser apresentadas por discentes interessados no auxílio de viagens coletivas por intermédio de uma unidade acadêmica (instituto ou faculdade).

3 - DA QUANTIDADE DE VIAGENS

3.1 - Será atendido APENAS um veículo por solicitação para viagens que ocorram até **15 de dezembro de 2020**, considerando os prazos estabelecidos neste Edital para submissão e tramitação. O quantitativo de viagens será fixado dentro dos recursos orçamentários reservados para custeio da ação, levando em consideração tanto a quilometragem e manutenção do veículo quanto o pagamento de diárias para os motoristas.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - O recurso destinado às ações deste edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, em conformidade com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. O valor total destinado a este edital é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

4.2 - **Os pedidos serão atendidos conforme disponibilidade financeira, até o limite estabelecido no item 4.1, devendo ser alocado exclusivamente para atender despesas com diárias de motorista, manutenção e combustível dos veículos**, os custos excedentes que por ventura ocorrerem são de responsabilidade dos solicitantes da viagem.

4.3 - **Este edital não prevê diárias para o servidor que acompanhará na condição de responsável geral pela viagem.**

5. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Os estudantes que compõem o grupo interessado deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação presencial desta instituição na ocasião da viagem;

5.1.1 - Todos devem estar adimplentes e sem pendências de natureza financeira ou administrativa junto a DAIE/PROEX;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

5.1.2 - O número de integrantes do grupo deverá ser igual ou superior a 70% da lotação do transporte quando o veículo solicitado for ônibus (44 lugares) e 80% quando micro-ônibus (24 lugares);

5.1.3 - Para atendimento da demanda é obrigatório que 50% mais 1 (um) da lotação mínima exigida seja de estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, **ressaltando que todos os integrantes da viagem deverão estar matriculados em uma instituição superior de ensino público.**

5.2 - A duração da viagem completa, totalizando os dias do evento e traslado ida e volta, não poderá exceder 11 (onze) dias, salvo por motivo de força maior.

5.2.1- Coordenador da proposta: discente responsável pela submissão, acompanhamento e interlocução da proposta de viagem coletiva junto a faculdade/instituto e DAIE/PROEX.

5.2.2- Servidor responsável: Servidor responsável pela coordenação geral de toda a viagem, de presença obrigatória em todo traslado, sendo responsável pela observância do cumprimento de bom uso do bem público e regras de convivência e segurança coletiva, podendo responder administrativamente pelo não cumprimento das mesmas conforme preconiza a resolução N° 024.

5.3- Este edital não faz jus a auxílio financeiro individual ao estudante.

6 - DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas devem ser protocolizadas, no formato eletrônico, na faculdade/instituto, em cumprimento aos princípios administrativos da constituição federal de 1988 que cita em seu art. 37 "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*" Logo não serão aceitos documentos solicitando auxílio para viagens na DAIE/PROEX, respeitando assim o princípio da impessoalidade, já que a PROEX não pode lançar o edital e ao mesmo tempo selecionar quem poderá participar da viagem.

6.1.1 - A solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores à data da partida, por meio de ofício eletrônico, via SIPAC, sendo instruído pela faculdade/instituto, e enviado para a DAIE/PROEX, citando o nome, período, local



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

(cidade/estado), importância do evento para formação dos estudantes e o nome de dois estudantes responsáveis pela viagem e de um servidor para acompanhar a viagem, anexando os seguintes documentos:

6.1.2 - Formulário de “Solicitação de Apoio a Participação Coletiva” preenchido e assinado, no qual deverá indicar o nome do **Coordenador da proposta** da viagem e de um **servidor responsável**, que irá acompanhar o traslado, assim como de um eventual substituto (Anexo I);

6.1.3 - Programação resumida do evento ou documento equivalente que comprove a duração do evento;

6.1.4 - Relação nominal dos integrantes que compõe o grupo que participará da viagem indicando se é estudante/servidor, assim como o nome completo, siape (no caso de servidor), matrícula, CPF, telefone e e-mail (Anexo II);

6.2- Comprovação documental (Anexo III) com a relação nominal dos estudantes conforme o subitem 5.1.3.

6.3- Termo de Compromisso de Viagem devidamente assinado pelo **Coordenador da proposta** (Anexo IV);

6.3- Relação nominal para confirmação do seguro de viagem (Anexo V); e,

6.3.1- Carta de aceite do evento, no caso dos estudantes que apresentarão trabalho (s). Caso a proposta seja aprovada, o **coordenador da proposta** ou a entidade deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias anteriores à data da viagem, a relação atualizada dos passageiros;

6.3.2- A não apresentação da documentação nos prazos determinados inviabilizará a viagem.

7- DOS CRITÉRIOS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 - Caberá a equipe da DAIE/PROEX a apreciação das propostas, considerando as condições de participação; a regularidade da realização do evento; número de integrantes do grupo; e, tipo de evento, assim como, a verificação junto à Divisão de Transportes/Sinfra quanto à disponibilidade do veículo no período solicitado.

7.2 - Havendo mais de uma solicitação, via este edital, para um mesmo período, será obedecido a ordem cronológica de protocolização.

8 - DO PRAZO DE SUBMISSÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

8.1 - O prazo para submissão de propostas terá início na data de publicação deste edital e término enquanto houver recurso disponível ou em 10 de outubro de 2020.

8.2 - Para garantir os recursos das viagens programadas para data posterior à indicada acima, as solicitações deverão ser feitas dentro do prazo supracitado.

9 - DO RESULTADO

9.1 - Caso seja confirmado a disponibilidade do ônibus, o resultado das solicitações será comunicado por e-mail aos **Coordenadores da proposta e servidor responsável**, que obrigatoriamente terão que participar de uma reunião com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, estando presente um representante da DAIE/PROEX, facultativamente os discentes interessados poderão participar dessa reunião, em data marcada pela PROEX.

9.2 – Serão divulgados mensalmente as solicitações contempladas no site <https://editais.unifesspa.edu.br/>.

10 - DA VIAGEM

10.1 - O **Coordenador da proposta** poderá apresentar, facultativamente, junto à DAIE/PROEX, planejamento de viagem, contendo, ponto de partida, chegada, paradas e rotas, repassar as informações aos demais membros do grupo; entretanto essas informações serão analisadas pelo setor de transporte que dará a palavra final sobre a viabilidade do trajeto.

10.2 - Na data da viagem, os estudantes deverão estar no local indicado para saída com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para partida.

10.3 - Na ocorrência de desistência da viagem, o **Coordenador da proposta** deverá comunicar formalmente à DAIE/PROEX por meio do envio de e-mail para: daie.proex@unifesspa.edu.br ou memorando, com o título: "**VIAGENS COLETIVAS**", justificando o motivo, no prazo mínimo 07 (sete) dias anteriores a data estabelecida para a partida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

11 - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - Estudantes que não estejam na lista definitiva de passageiros ou para os quais não tenha sido providenciado seguro, não serão permitidos utilizar o veículo;

11.2 - Não é permitido o transporte de animais domésticos e/ou silvestres, dentro dos veículos;

11.3 - É proibida a condução de pessoas em número superior ao de assentos existentes ou que não estejam regularmente matriculados em uma instituição de ensino superior pública;

11.4 - Uma vez iniciada a viagem, não é permitida a alteração do plano de viagem, salvo em casos de comprovada emergência;

11.5 - É vedada a utilização do veículo para outros fins que não sejam os expressos no plano de viagem do condutor ou alheios aos interesses da Unifesspa;

11.6 - No interior do veículo é vedado o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres e causar danos de qualquer natureza à parte interna e/ou externa do veículo;

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Os discentes que incorrerem em uma ou mais situações listadas a seguir terão seus nomes suspensos e inscrições indeferidas em solicitações de auxílio para participação individual e/ou coletiva pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de divulgação deste edital, salvo casos assegurados pela legislação em vigor e da Unifesspa.

12.2 - Em caso de cancelamento da solicitação do transporte em prazo inferior ao estipulado neste edital, e/ou os discentes que não comparecerem no embarque terão indeferidas as inscrições de solicitação deste tipo de auxílio por um período indeterminado a partir da data de ocorrência do fato, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

12.3 - Caso alguma das situações previstas nos subitens **11.1 a 11.6**, deste edital for desrespeitada e for constatada ou reportada à equipe da DAIE/PROEX ou à Coordenação de Transportes, os discentes devidamente registrados na lista de passageiros terão seus nomes suspensos da possibilidade de concorrência em edital do Programa de Integração Estudantil da DAIE/PROEX por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data do registro da ocorrência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

12.4 - O desrespeito às regras de uso do veículo oficial da Unifesspa implicará na apuração de responsabilidades do agente causador e de possíveis ressarcimentos ao erário público, caso fique comprovado dolo ou culpa.

13 - CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1 - A viagem estará sujeita a cancelamento quando:

13.1.1 - Houver descumprimento no todo ou em parte das normas previstas neste edital;

13.1.2 - Constatado na ocasião da viagem, que o número de passageiros é inferior ao descrito no subitem 5.1.2, ou em desconformidade com o subitem 5.1.3, deste edital;

13.1.3 - For constatada situação que coloque em risco os passageiros/conductor do veículo;

13.1.4 - O **servidor responsável**, indicado para acompanhar a viagem, não estiver presente no ato da mesma;

13.1.5 – Se os coordenadores da proposta e o servidor responsável faltarem a reunião que antecede a viagem, conforme preconiza o subitem 9.1.

14 - DO RELATÓRIO

14.1 - O **Coordenador da proposta** deverá enviar via protocolo eletrônico, pela faculdade/instituto, ou *e-mail* (daie.proex@unifesspa.edu.br) o relatório da viagem com o título: VIAGEM COLETIVA, (Anexo VI), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a finalização da viagem, anexando fotografias dos estudantes participantes do evento, em atividades relacionadas e no traslado, as cópias dos certificados, folders, programação e/ou documento equivalente que comprove a real participação no evento;

14.1.2 - Os certificados poderão ser enviados posteriormente, no caso de atrasos na entrega pela organização do evento.

14.1.3 - A não entrega do relatório de viagem, no prazo de 10 (dez) dias impossibilitará que os discentes realizem outras viagens custeadas pela PROEX, pelo período de 02 (dois) ano, depois desse período os discentes poderão realizar outras viagens, desde que entreguem o relatório pendente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

14.1.4 - O relatório é o instrumento padrão de prestação de contas de utilização do recurso federal, assim, a não apresentação do mesmo poderá incorrer em procedimentos de sanção administrativas junto aos envolvidos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A distância do Campus de origem dos discentes solicitantes até o local do evento definirá os trâmites e a disponibilização do veículo, conforme definido no subitem **3.1**.

15.2 - Fica excluído deste edital, o transporte para estágios, visitas técnicas e outras relacionadas a atividades curriculares.

15.3 - Os critérios para seleção dos estudantes que participarão da viagem em grupo deverão observar o subitem 5.1 a 5.1.3.

15.4 - Não serão analisados pedidos de outros tipos de veículos que não sejam os especificados no item 5, subitem 5.1.2 deste edital.

15.5 - Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.6 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX/DAIE, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7 - Demais excepcionalidades e casos omissos serão analisados pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil da PROEX/Unifesspa.

12.8 - Todas as publicações oficiais iram ocorrer na plataforma institucional <https://editais.unifesspa.edu.br/>.

15.9 - O presente edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Marabá, 02 de março de 2020.


Prof. Dr. Diego de Macedo Rodrigues
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 515/2017 – Reitoria
PROEX/Unifesspa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXOS – EDITAL Nº 10 /2020 – PROEX

ANEXO I

Formulário de Solicitação de apoio à participação coletiva em eventos acadêmicos científicos, esportivos, político-estudantis e culturais.

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome:	
Matrícula/SIAPE: Curso:	
Instituto/Faculdade:	
Fone Residencial: () Celular: ()	
E-mail:	
RG/Órgão Expedidor: CPF:	
DADOS DE MAIS UM RESPONSÁVEL	
Nome:	
Matrícula/SIAPE:	Curso:
Instituto/Faculdade:	
Fone Residencial: ()	Celular: ()
E-mail:	
RG/Órgão Expedidor:	CPF:
DADOS DO SERVIDOR/A	
Nome:	
Matrícula/SIAPE: Unidade de Exercício:	
DADOS DO EVENTO	
Nome do Evento:	
Local (cidade/estado):	Período:
Tipo de Veículo: () ônibus [44 lugares] () micro-ônibus [24 lugares]	
Natureza do Evento: () didático-científicos () acadêmicos () culturais () político-estudantis () esportivos	
Quantos Estudantes Apresentarão Trabalhos no Evento?	
DADOS DA VIAGEM	
Data da Partida:	Data da Chegada:
Nº de Passageiros:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

Relação nominal dos Integrantes da viagem.

n.º	Aluno/Servidor	Nome Completo	Matrícula	RG	CPF	Fone p/ contato	Apresentação de Trabalho
1.							() sim () não
2.							() sim () não
3.							() sim () não
4.							() sim () não
5.							() sim () não
6.							() sim () não
7.							() sim () não
8.							() sim () não
9.							() sim () não
10.							() sim () não
11							() sim () não
12							() sim () não

Anexar: Todos os documentos comprobatórios do evento, conforme determinado no item 6 do Edital nº 10/2020 – PROEX.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

São documentos para comprovação de renda familiar:

a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa dentre outros)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador (a) autônomo ou informal	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html
e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: http://www.previdencia.gov.br/ Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO VIAGENS COLETIVAS

Eu, <Nome do **Coordenador da proposta**> , discente do Curso de <Curso do **Coordenador da proposta**>, matrícula nº <Número de Matrícula do **Coordenador da proposta**>, tendo submetido proposta à participação em viagens coletivas por intermédio da Unidade Acadêmica/instituto: <Nome da Unidade Acadêmica/instituto>, declaro ter solicitado um veículo com capacidade para <Quantidade de Pessoas>passageiros, com itinerário <Cidade/Estado Partida –Cidade/Estado Chegada>, com data de saída para o dia <00.00.2020>, e retorno para o dia<00.00.2020> para participação do evento <Nome do Evento>, considerando o Edital nº10/2020– PROEX e a RESOLUÇÃO Nº 24/14-Consepe que Dispõe sobre normas e protocolos de segurança em atividades acadêmicas de campo externas ao ambiente dos Campi da Unifesspa, estou ciente pelo presente Termo, que após ter sido assinado, me comprometo com a DAIE/PROEX:

1. Entregar na DAIE/PROEX a relação nominal definitiva dos passageiros com um mínimo de 15(quinze) dias de antecedência da data da viagem, devendo constar nela os números do RG, CPF e da matrícula na Unifesspa, o curso, telefone para contato;
2. Estar ciente que a autorização do veículo coletivo será cancelada quando os dispositivos do item 5 do Edital nº 10/2020– PROEX não forem atendidos;
3. Comunicar a DAIE/PROEX o caso de ocorrência de desistência da viagem, por meio de correio eletrônico daie.proex@unifesspa.edu.br ou memorando, justificando o motivo, no prazo de no mínimo 07 (sete) dias anteriores a data estabelecida para a partida;
4. Que somente será permitido o embarque de discentes não integrantes da Unifesspa, em caráter excepcional, mediante autorização da Instituição de Ensino e/ou da PROADI e, que nestes casos, os dados de identificação destes passageiros devem constar na relação nominal de passageiros;
5. Que o veículo coletivo só poderá deslocar-se por locais indicados na solicitação, mediante aprovação, ainda que no mesmo local do destino, salvo em caso de emergência de tráfego;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

6. Que estou ciente e darei ciência aos usuários do veículo coletivo das proibições constantes nos subitens do item 11 do Edital nº 10/2020, assim como das penalidades constantes nos subitens do item 12;
7. Registrar as infrações citadas, o autor (s), a ocorrência no relatório de viagem, estando ciente que o autor responderá individualmente pela prática de infração, como também o responsável pela viagem e a Entidade de Representação Estudantil; e,
8. Nos casos de infrações supracitadas, após o retorno da viagem, o discente responsável pela solicitação do veículo coletivo deverá comparecer a DAIE/PROEX para explicações a respeito da ocorrência.

Marabá, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Coordenador da proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V

Relação nominal para confirmação do Seguro de Viagem UNIDADE:

CURSO: _____

PERÍODO DA MISSÃO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

n.º	CURSO	NOME DO SEGURADO	MATRÍCULA	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SEXO (F/M)
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
ANEXO VI

Relatório de Viagem.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Responsável pelo Relatório:	
Matrícula: Curso de Graduação:	
Campus/Instituto/Faculdade:	
Fone para Contato:() E-mail:	
Data da Ida:	Data de Retorno:
Itinerário da Viagem:	
Nome do Evento:	
Número de Passageiros: _____ Servidores _____ Discentes _____ Externos _____	

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO
Ocorrências durante o percurso de viagem (ida e volta)
Atividades Realizadas no Evento (informar o sumário de participação citando fatos importantes)
Outras observações:

Obs: Anexar fotos dos estudantes participando do evento, cópias dos certificados, folders, programação e/ou qualquer documento que comprove a real participação no evento.

Marabá, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante